

LEI COMPLEMENTAR N.º 013/2009.

DATA: 09 DE NOVEMBRO 2009

SÚMULA: ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR 011/2009 QUE CONCEDE ANISTIA DE MULTAS E JUROS INCIDENTES SOBRE TRIBUTOS INSCRITOS OU NÃO, EM DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º. Fica alterada a redação do inciso I do artigo 1º da Lei Complementar 011/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - Protocolizar requerimento junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças até a data de 31 de Dezembro de 2009, assinado pelo devedor ou seu representante legal, com poderes especiais, nos termos da Lei, juntando-se o respectivo instrumento; "

Artigo. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM 09 DE NOVEMBRO DE 2009.**

**ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI
PREFEITO MUNICIPAL**